

REGULAMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE RIO AZUL

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Azul será realizada no período entre 13h às 17h no dia 05 de setembro de 2025 .

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Azul foi convocada por meio do Decreto nº 161/2025 do Executivo Municipal, 12 de agosto de 2025.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Azul constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas dos Direitos Humanos e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Azul tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger pessoas delegadas para 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, nos termos da Portaria Nº 1.524, de 9 de dezembro de 2024, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos - 13ª ConDH.

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Azul tem como tema: **“Por um sistema nacional de direitos humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”**, e está organizada em 6 eixos:

1. **Eixo 1 – Enfrentamento das Violações e Retrocessos**

- Combate à Violência contra Grupos Vulnerabilizados - Mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros
- Proteção para defensores e defensoras de direitos humanos;
- Direitos Humanos e Acesso à Justiça e Cidadania;
- Enfrentamento ao racismo e todas as formas de discriminação;
- Enfrentamento ao racismo religioso e à intolerância religiosa;
- Combate à tortura e ao tratamento cruel, desumano e degradante;
- Enfrentamento às violações de Direitos Humanos no mundo do trabalho;
- Enfrentamento às violências do campo;
- Direitos humanos e empresas;
- Enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão;
- Combate ao tráfico de pessoas;
- Direitos humanos e segurança pública;

- Enfrentamento à violência de gênero;
- Enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIAPN+.

Conceitos Gerais: Acesso à Justiça; Combate à Violência; Direitos Humanos; defensores dos Direitos Humanos; Grupos Vulnerabilizados; Crimes de Ódio.

2. **Eixo 2 – Democracia e Participação Popular**

- Ampliação da participação popular nos espaços públicos
- Garantia da liberdade de expressão, Combate às Notícias Falsas e ao Discurso de Ódio;
- Promoção da Educação e Cultura em Direitos Humanos;
- Memória, Verdade e Justiça de transição;
- Fortalecimento da democracia e do Estado de Direito;
- Regulamentação da internet e da inteligência artificial;
- Transparência e controle social;
- Direito à memória e à verdade;
- Violência institucional e vítimas do Estado.

Conceitos Gerais: Democracia; Desinformação; Fake News; Participação; Liberdade de Expressão; Respeito às Diversidades; Plataformas Digitais; Redes Sociais.

3. **Eixo 3 – Igualdade e Justiça Social**

- Combate à pobreza e à fome;
- Garantia do Acesso Universal à Saúde, Educação, Moradia e Outros Direitos Sociais;
- Implementação de políticas públicas afirmativas para grupos discriminados;
- Garantia dos direitos da população em situação de rua;
- Promoção da inclusão e da acessibilidade;
- Promoção da igualdade étnico-racial e de gênero;

Conceitos Gerais: Igualdade; Justiça Social; Dignidade; Pobreza; Moradia; Políticas Universais; Cotas; Raça; Gênero; Etnia; Orientação Sexual; Pessoas com Deficiência; Periferias; Renda.

4. **Eixo 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos**

- Enfrentamento das mudanças climáticas e do racismo ambiental e proteção de deslocados e deslocadas climáticas;
- Garantia dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos e Comunidades Tradicionais;
- Direito à Terra, à Água, ao Território e ao Meio Ambiente;
- Meio ambiente limpo, saudável e sustentável;

- Promoção da agroecologia e agricultura familiar;

Conceitos Gerais: Crise Climática; Racismo Ambiental; Comunidades Indígenas; Comunidades Quilombolas; Comunidades Tradicionais; Direito à Terra; Periferias; Justiça Climática; Comunidades Ribeirinhas; Biodiversidade.

5. Eixo 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional

- Fortalecimento do sistema internacional e cooperação para a efetivação dos DH;
- Promoção da paz, da Soberania e da segurança internacionais;
- Mecanismo de Monitoramento de Obrigações Internacionais e de Recomendações de DH;
- Direitos de migração, refúgio e apatridia;

Conceitos Gerais: Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos; Paz; Guerra; Cooperação Sul-Sul; Solidariedade; Soberania; Organismos Multilaterais; Sociedade Civil; Monitoramento.

6. Eixo 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos

- Sistema Nacional dos Direitos Humanos;
- Consolidação do CNDH como Instituição Nacional dos Direitos Humanos;
- Fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos;
- Estruturação de instituições e organismos de Direitos Humanos nos Estados e Municípios;

Conceitos Gerais: Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH); Sistema Nacional dos Direitos Humanos; financiamento e cofinanciamento das políticas de Direitos Humanos, fundo nacional de Direitos Humanos, Conselhos Municipais, secretarias, coordenadorias, defensorias e outros órgãos voltados à promoção dos direitos humanos em todas as esferas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Azul, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão executivo municipal, responsável pela gestão de Direitos Humanos, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local dos Direitos Humanos. Contudo, diante das dificuldades encontradas para a organização da sociedade civil no curto prazo disponível para a realização da Conferência, os representantes do Poder Governamental foram definidos diretamente na Comissão Organizadora, de forma a

garantir a efetividade e viabilizar a realização do evento no prazo estabelecido.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Azul será presidida por orador indicado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo segundo. Não havendo no município Conselho constituído, a pessoa gestora responsável pela gestão dos Direitos Humanos assumirá a presidência. Na ausência destes, a(o) prefeita(o) assumirá.

CAPÍTULO III DAS PESSOAS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal dos Direitos Humanos qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento das pessoas participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Azul será efetuado no dia 05 de setembro das 13:00 às 13:30 horas e tem como objetivo identificar as pessoas participantes.

Art. 10 Na 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Azul, todas as pessoas serão credenciadas na categoria de participante.

Parágrafo Único: As pessoas participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga destinadas a pessoas delegadas deverão comprovar residir na cidade de Rio azul há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação mínima de 02 (dois) anos na pauta de direitos Humanos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de pessoas participantes da xx Conferência Municipal aptas(os) a votar.

CAPÍTULO IV DOS MOMENTOS

Art. 13 A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Azul deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

- a) Abertura e aprovação do Regimento;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.
- e) Escolha de delegados para etapa Estadual;

CAPÍTULO V DAS PROPOSTAS

Art. 14 As Propostas terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Uma pessoa relatora ficará responsável, durante a exposição pela apresentação das propostas definidas nos grupos de trabalho.

§2º As intervenções das pessoas participantes serão de 02 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos seis eixos temáticos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os eixos temáticos sejam discutidos por, pelo menos, um Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, e/ou para o estado.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, e/ou para o estado.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os seis eixos da conferência.

Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelas pessoas participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito às pessoas participantes devidamente credenciadas na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações cujo número deve ser determinado pela instância estadual, (aguardando orientação se 3 propostas de cada eixo)

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal dos Direitos Humanos serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais em até 10 dias após a etapa municipal.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 10% das pessoas participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos das pessoas participantes.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 27 Na Plenária Final acontecerá a eleição das pessoas delegadas que participarão da 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, em quantitativo definido pela instância estadual.

Art. 28 Conforme elencado no parágrafo único do artigo 10 deste Regulamento, poderão se candidatar como pessoas delegadas para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Rio Azul as pessoas participantes moradoras de Rio Azul há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes na pauta de Direitos Humanos no tempo mínimo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. As pessoas delegadas que irão participar da 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29 A escolha das pessoas delegadas para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, entre participantes da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, deverá seguir a proporção indicada pela instância estadual.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 12ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas determinadas pela instância estadual.

§ 2º. Serão eleitas suplentes das pessoas delegadas para a 12ª Conferência Estadual.

Art. 30 A relação de pessoas delegadas para a 12ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade da pessoa delegada titular estar presente na conferência estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Para às pessoas participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regulamento.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Rio Azul, 26/08/2025.